

LEI Nº 1.550, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969,-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1970

TUFI JURRAN, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, fixa a RECEITA em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos) e fixa a DESPESA em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das disposições em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.066.620,00	
Receita Patrimonial	R\$ 1.700,00	
Receita Industrial	R\$ 80.000,00	
Receita de Transferências Correntes	R\$ 1.240.200,00	
Receitas Diversas	R\$ 137.780,00	2.526.300,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$ 1.000,00	
Alienções de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 200,00	
Transferências de Capital	R\$ 472.500,00	473.700,00

TOTAL DA RECEITA 3.000.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma do Quadro Analítico constante do Anexo nº 3, conforme o seguinte desdobramento:

1 - CÂMARA MUNICIPAL 76.753,34

2 - PREFEITURA:

Gabinete do Prefeito	R\$ 79.857,10	
Departamento de Administração	R\$ 123.285,30	
Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$ 564.451,70	
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 558.555,80	
Secretaria de Turismo	R\$ 20.704,00	
Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$ 1.192.526,90	
Secretaria de Saúde	R\$ 62.456,40	
Secretaria de Promoção Social	R\$ 34.300,00	
Secretaria da Assistência Rural	R\$ 33.709,46	
Secretaria de Esportes	R\$ 253.400,00	2.923.246,66

Receita de Transferências Correntes	R\$ 1.240.200,00	
Receitas Diversas.	R\$ 137.780,00	2.526.300,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$ 1.000,00	
Aliações de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 200,00	
Transferências de Capital	R\$ 472.500,00	473.700,00

TOTAL DA RECEITA		3.000.000,00
-----------------------------------	--	---------------------

2 - A DESPESA será realizada na forma do Quadro Analítico constante do Anexo nº 3, conforme o seguinte desdobramento:

1 - CÂMARA MUNICIPAL 76.753,34

2 - PREFEITURA:

Gabinete do Prefeito	R\$ 79.857,10	
Departamento de Administração.	R\$ 123.285,30	
Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$ 564.451,70	
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 558.555,80	
Secretaria de Turismo	R\$ 20.704,00	
Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$ 1.192.526,90	
Secretaria de Saúde	R\$ 62.456,40	
Secretaria de Promoção Social	R\$ 34.300,00	
Secretaria da Assistência Rural	R\$ 33.709,46	
Secretaria de Esportes	R\$ 251.400,00	2.921.246,66

TOTAL DA DESPESA		3.000.000,00
-----------------------------------	--	---------------------

3 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 10%(deis por cento) do total da receita estimada e a descom títulos recebidos.

II - Abrir créditos suplementares de até 40%(quarenta por cento) das dotações referentes as verbas de custeio de serviços, (3.1.0.0). in vestimentos, (4.1.0.0), e inversões financeiras, (4.2.0.0).

4 - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 40%(quarenta por cento).

5 - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por Decreto do Poder Executivo, proporcio nalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

6 - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1970.

Assis, 3 de dezembro de 1969.

Carlos Sciarini
CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substa

Luiz Surran
LUIZ SURRAN
Prefeito Municipal